LEI Nº. 5.121, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre alterações nos Artigos 19 e 20, da Lei Municipal nº 5.109, de 30 de agosto de 2022, de criação, estrutura e atribuições da Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência Pública - SEMCIT, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. O artigo 19, da Lei Municipal nº 5.109, de 30 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 19.** Fica criada e incluída na estrutura organizacional desta Secretaria, o Departamento de Integridade e Controle, como divisão de apoio direto ao Secretário, que contará com os seguintes cargos e função comissionada:*

I. 01 (um) Diretor de Integridade e Controle;
II. 02 (dois) Controladores Internos;
III. 02 (dois) Técnicos em Contabilidade;
IV. 03 (três) Agentes Administrativos – 40h.

***§ 1º.** A função comissionada elencada no inciso I deste artigo deverá, obrigatoriamente, ser provida por servidor do quadro efetivo da estrutura administrativa do Município, que se submeterá às vedações e garantias previstas na Seção II do Capítulo II desta Lei.*

***§ 2º.** Os cargos elencados nos incisos II à IV são de provimento efetivo do quadro geral da Administração Pública Direta do Poder Executivo de Arapongas, regidos pela Lei nº. 4451/16 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Arapongas e Lei nº. 4.453/16 - Plano de Classificação de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores."*

Art. 2º. O *caput* do artigo 20, da Lei Municipal nº 5.109, de 30 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 20.** Fica criada e incluída na estrutura organizacional desta Secretaria, o Departamento de Auditoria e Monitoramento, como divisão de apoio direto ao Secretário, que contará com os seguintes cargos e função comissionada: (...)"*

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 20 de setembro de 2022.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

GABRIEL ESPER DUARTE
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicação Legal
FOLHA DE LONDRINA e
DIÁRIO DO MUNICÍPIO
Em **21 / 09 / 2022**
Servidora